DocuSign Envelope ID: 368335E3-9967-4ECE-A571-DE6E9D05FCBD



**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**
Secretário Municipal de Governo
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

## LEI Nº 3.710, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
**(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)**

"Dispõe sobre a denominação da rua Batalha do Avaí, no loteamento Industrial Jaraguá".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - A via pública do loteamento INDUSTRIAL JARAGUÁ, passa a ter a seguinte denominação:
RUA 1 - RUA BATALHA DE AVAÍ
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 24 de novembro de 2017 - 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**
Secretário Municipal de Governo
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

## LEI Nº 3.711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
**(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)**

" Dispõe sobre a denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Santos Dumont ".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - As vias públicas do loteamento INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTOS DUMONT, passam a ter a seguinte denominação:
AVENIDA MARGINAL - Avenida Heróis da FAB.
AVENIDA 1 - Avenida Campo de Bagatelle.
RUA 1 - Rua 14 BIS.
RUA 2 - Rua Esquadrilha da Fumaça.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 24 de novembro de 2017 - 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**
Secretário Municipal de Governo
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

## LEI Nº 3.712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
**(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)**

"Dispõe sobre a denominação da área de lazer Aparecido da Conceição Pimentel"
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - A área de lazer localizada no Jardim Santa Cruz, circundada pelas Ruas Líbero Badaró, Cristóvão Colombo, Bartolomeu Dias, Fernão de Magalhães, Saldanha Marinho e Senador Vergueiro, passa a denominar-se "ÁREA DE LAZER APARECIDO DA CONCEIÇÃO PIMENTEL".
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 24 de novembro de 2017 - 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**
Secretário Municipal de Governo
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

# Decretos

## DECRETO Nº 170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento do balanço geral da Prefeitura Municipal de Salto no exercício de 2017, e dá outras providências correlatas".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2017 e o consequente levantamento do balanço geral do Município de Salto envolvem procedimentos específicos que devem ser objeto de ordenamento.
CONSIDERANDO que o resultado patrimonial das autarquias e fundações deve ser incorporado ao balanço geral do Município de Salto.
CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.
DECRETA

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e, no que couber, o do Poder Legislativo e os da Administração Indireta, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Os atos relativos a modificações na distribuição de recursos orçamentários somente poderão ser baixados até 30 de novembro de 2017, exceto quando decorrer de decretos.

SEÇÃO III
DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º Os órgãos da Administração deverão adotar as medidas necessárias com vistas a emissão das notas de empenho, até 04 de dezembro de 2017, exceto os decorrentes de decretos.
Parágrafo único. As notas fiscais ou documentos similares somente serão pagas dentro do exercício de 2017 se encaminhadas à Contabilidade, até o dia 11 de dezembro de 2017, excetuando-se aqueles decorrentes de Convênios cujo valor deva ser integralmente utilizado dentro do exercício, desde que o prazo de entrega não exceda a 18 de dezembro de 2017.
Art. 4º As notas ou documentos similares emitidos no exercício de 2017 que não forem apresentados até o prazo estipulado no artigo 3º, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças no período de 02 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2018.
Art. 5º Os aditamentos de contratos serão recebidos para empenho na Secretaria de Finanças até 08 de dezembro de 2017.
Art. 6º As reservas orçamentárias não utilizadas até 22 de dezembro de 2017 serão desbloqueadas.
Art. 7º Excetuando-se casos urgentes ou insolúveis, a Secretaria de Finanças não receberá pedidos de compra no período de 02 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2018.
Art. 8º A Secretaria de Negócios Jurídicos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças os requisitórios e precatórios que serão pagos no exercício de 2017 até 08 de dezembro de 2017.
Art. 9º Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos até 07 de dezembro de 2017, sendo que o limite máximo para entrega da prestação de contas é até 18 de dezembro de 2017. Havendo indeferimento da prestação a Secretaria terá até 22 de dezembro de 2017 para reapresentá-la.

SEÇÃO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezembro, correspondentes a materiais recebidos, serviços prestados e obras executadas.
§1º. Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada, aquela correspondente a compras contratadas, cujo empenho ou documento equivalente esteja em poder do fornecedor e o material ainda não tenha sido entregue à unidade requisitante.
§2º. No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo, ainda não pagas, serão inscritas como Restos a Pagar processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente liquidadas ou não.
§3º. Obedecendo aos itens dispostos acima, todos os órgãos deverão entregar, por meio de ofício, na Secretaria de Finanças até 18 de dezembro de 2017 relação de empenhos cujo saldo será utilizado no exercício subsequente, devendo, portanto, ser inscritos em Restos a Pagar e relação dos empenhos que deverão ser estornados.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria da Administração deverá providenciar o fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro e entregar toda a documentação referente a vencimentos mensais, férias, rescisões, encargos e consignados à Secretaria de Finanças impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 12. A Secretaria de Finanças poderá editar instruções complementares com vistas a formalização e execução deste decreto e decidir sobre os casos especiais.
Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 25 de novembro de 2017 – 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

## DECRETO Nº 171, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos para o CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, representantes da Sociedade Civil, eleitos para o biênio 2018/2019".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes de entidade de atendimento, atuantes na Proteção Social Básica
I - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
a) Ana Lucia Muchiuti Stocco (titular)
b) Dulcinéia do Amaral Mazzo (suplente)
II - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ
a) Antônio Rodrigues Neto (titular)
b) Leandra Ap. Celante (suplente)
Art. 2º - Nomeia-se como representantes de entidade de atendimento e/ou acolhimento institucional, atuantes na Proteção Social Especial de Média ou Alta Complexidade
I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO
a) Fabiana Marques de Oliveira (titular)
b) Marcia Vieira H. Mazetto (suplente)
II - INSTITUTO ZOOM
a) Adriana de Fátima Sala (titular)
b) Sirley Castellan Rosa (suplente)
III - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTE FÍSICOS DE SALTO
a) Isabel Cristina de Oliveira (titular)
b) Sandra Regina R. C. Ramos (suplente)
Art. 3º - Ficam nomeados como representantes dos Beneficiários da Política, representando as famílias
I - CÁRITAS
a) Ednangela Soares de Oliveira (titular)
INSTITUTO ZOOM
b) Valdirene Silva Padilha (suplente)
Art. 4º - São membros do Poder Público Municipal
a) Secretaria de Ação Social
Glaucia Ap. Mello (titular)
Amauri César Oliveira (suplente)
b) Secretaria de Cultura
Raquel de Sousa (titular)
Elaine Ferraretto (suplente)
c) Defesa Social
Edivaldo dos Anjos Rodrigues (titular)
Orlando Manoel Neri (suplente)
d) Secretaria de Educação
Laura Cristina Leite (titular)
Erminia M. Fávero (suplente)
e) Secretaria de Esportes
Valien Garcia Junior (titular)
Douglas Santos (suplente)
f) Secretaria de Governo
Ricardo Perazzo Campanini (titular)
Késsia dos Santos Oliveira (suplente)
g) Secretaria de Saúde
Maria Aparecida Correa (titular)
Agueda Brizola (suplente)
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 25 de novembro de 2017 – 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

## DECRETO Nº 172, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre crédito adicional no valor de R$ 360.000,00 e dá outras providências*
**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**DECRETA**:
**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 360.00,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob numero:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **02.04.02** | **CUSTEIO GERAL - ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **02.04.02** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.04.02** | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| **02.04.02** | 339039 04 122 0102 2 070 01 110000 | Outros Serviços de Terceiros | (Ficha 51) | R$ | 360.000,00 |

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.02** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | |
| **02.05.02** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.05.02** | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| **02.05.02** | 339091 28 846 0408 0 010 01 110000 | Sentenças Judiciais | (Ficha 68) | R$ | 195.909,59 |
| **05** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.02** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | |
| **02.05.02** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.05.02** | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| **02.05.02** | 319091 28 846 0408 0 011 01 110000 | Sentenças Judiciais | (Ficha 66) | R$ | 94.390,61 |
| **05** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.02** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | |
| **02.05.02** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.05.02** | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| **02.05.02** | 319091 28 846 0408 0 010 01 110000 | Sentenças Judiciais | (Ficha 65) | R$ | 69.699,80 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**
Aos 25 de novembro de 2017 – 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MARIO GILMAR MAZETTO**
Secretário de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro de Atos Oficiais do Município

## DECRETO Nº 173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre crédito adicional no valor de R$ 2.600.000,00 e dá outras providências*
**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**DECRETA**:
**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º, IV, § 1º, c da lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)** destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob numero:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| **02.08.01** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE** | | | | |
| **02.08.01** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.08.01** | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| **02.08.01** | 319011 10 122 0205 2 010 01 310000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 157) | R$ | 2.600.000,00 |

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.01** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.01** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.05.01** | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| **02.05.01** | 339039 04 123 0102 2 050 01 110000 | Outros Serviços de Terceiros | (Ficha 58) | R$ | 568.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.01** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.01** | 90.00.00 | Reserva de Contingência | | | |
| **02.05.01** | 99.00.00 | Reserva de Contingência | | | |
| **02.05.01** | 999999 28 846 9999 9 999 01 110000 | A Classificar | (Ficha 64) | R$ | 1.500.000,00 |
| **02** | **SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | |
| **02.02.01** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO** | | | | |
| **02.02.01** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.02.01** | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| **02.02.01** | 339039 04 131 0102 2 062 01 110000 | Outros Serviços de Terceiros | (Ficha 19) | R$ | 500.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | |
| **02.05.02** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | |
| **02.05.02** | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | |
| **02.05.02** | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| **02.05.02** | 339091 28 846 0408 0 010 01 110000 | Sentenças Judiciais | (Ficha 68) | R$ | 32.000,00 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**
Aos 25 de novembro de 2017 – 319º da Fundação
**JOSÉ GERALDO GARCIA**
Prefeito Municipal
**MARIO GILMAR MAZETTO**
Secretário de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro de Atos Oficiais do Município

## DECRETO Nº 174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre crédito adicional no valor de R$ 268.400,00 e dá outras providências*
**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**DECRETA**
**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento do corrente exercício, criando os seguintes códigos de aplicação:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Dotação: 02.10.02.449051.15.451.0307.1.140.01.100125 (Ficha 284)
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Dotação: 02.10.03.449051.15.451.0307.1.190.05.100074 (Ficha 579)
**Destinação**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Dotação: 02.10.02.449051.15.451.0307.1.140.01.100180
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Dotação: 02.10.03.449051.15.451.0307.1.190.05.100180
**Art. 2º** Nos termos do artigo 4º, II, §1º, f da lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil,**

PÁGINA CERTIFICADA